



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**  
Campus Ministro Petronio Portela, s/nº, Bairro: Ininga  
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

**PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PGD-CTT/UFPI**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 02/2023**

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão e Desempenho pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria no 267, de 30 de abril de 2021, e na Resolução nº 459 de 11 de outubro de 2022 resolve:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Este Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão à Primeira Etapa do 1º Ciclo (01/10/2023 a 31/03/2024) do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Piauí (UFPI), instituído pela Resolução CAD/UFPI Nº 88, de 17 de outubro de 2022.

1.2. Podem participar do Programa de Gestão e Desempenho os servidores técnico-administrativos e os servidores ocupantes de cargo de gestão ativos lotados no Colégio Técnico de Teresina da UFPI, e que possuam atividades compatíveis com o regulamentado nesta Resolução.

**2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO:**

2.1. O Programa de Gestão e Desempenho da UFPI adotará as modalidades de execução presencial ou teletrabalho, sendo que este último poderá ser realizado em regime integral ou parcial (Conforme art. 6º do Decreto Federal nº 11.072, de 2022).

Parágrafo único. O regime de execução presencial dispensará o servidor participante da obrigatoriedade de registro do ponto no sistema Cappuccino, mas sua presença na UFPI deverá ser diária.

2.2. No caso de opção pelo regime de execução parcial, o percentual de jornada de trabalho para desempenho das atividades presenciais na unidade será de pelo menos 01 (um) dia na semana, em turnos definidos no Plano de Trabalho Individual, e conforme a necessidade de serviço.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO:**

3.1. Poderão participar do Programa de Gestão e Desempenho - PGD os servidores que estejam em efetivo exercício no CTT/UFPI e desenvolva atividades que:

I - Possam ser adequadamente executadas de forma presencial ou de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II - Demande maior esforço individual e menor interação com servidores públicos ou com a comunidade;

III - Exija elevado grau de concentração, e

IV - Seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

3.2. O Programa de Gestão e Desempenho (PGD) não se aplica:

a) quando reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público; e

b) aos servidores em Jornada de Trabalho Flexibilizada.

#### **4. OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS:**

4.1. O servidor deverá possuir, pelo menos, os seguintes conhecimentos técnicos para o desenvolvimento das atividades na modalidade do teletrabalho:

4.1.1. Conhecimento para utilização de computador, notebook ou similar.

4.1.2. Conhecimentos para a “navegação” na rede internet.

4.1.3. Conhecimento para atendimento ao público interno e externo via telefone móvel ou com uso de outro tipo de tecnologia.

4.1.4. Utilizar outras ferramentas tecnológicas necessárias para o desenvolvimento das atividades do setor.

4.1.5 Possuir habilidades para utilização do SISPG-UFPI.

#### **5. DA TABELA DE ATIVIDADES E DAS VAGAS:**

5.1. O Programa de Gestão e Desempenho poderá ser adotado por toda a unidade para a realização das atividades contempladas na Tabela de Atividades PGD CTT/UFPI, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade.

5.2. Distribuição das vagas e modalidade de execução:

<b>SETOR</b>	<b>VAGAS REGIME PARCIAL</b>	<b>VAGAS REGIME PRESENCIAL</b>	<b>Percentual de carga horária semanal presencial</b>
Colégio Técnico de Teresina	1	--	60%
Colégio Técnico de Teresina	1	--	80%
Colégio Técnico de Teresina	--	1	100%

#### **6. DA INSCRIÇÃO:**

6.1. Data da inscrição: 10 de outubro de 2023.

6.2. Dos procedimentos para a inscrição:

I - A habilitação será realizada, de forma remota, por meio do sistema próprio para o Programa de Gestão e Desempenho da UFPI <https://sispg.ufpi.br/>

II - O interessado deverá acessar o sistema selecionar o Programa de Gestão e Desempenho relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

#### **7. DA SELEÇÃO**

7.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5.2 deste edital.

7.2. Caso o total de servidores candidatos exceda o quantitativo de vagas, como critérios de desempate, entre as habilidades e características entre estes, o dirigente da unidade observará, prioritariamente, os seguintes critérios (Conforme § 2º do art. 12 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n.º 65, de 2020):

- a) Os servidores que possuem horário especial, nos termos dos § 1º a 3º do art. 98, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- c) servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) servidores participantes com dependentes econômicos até a idade de 06 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco anos), desde que conste no assentamento funcional;
- e) servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- f) servidores que tenham exercido cargo de direção, chefia e/ou assessoramento;
- g) servidores com pontuação mais alta na última avaliação de desempenho individual.

## **8. DO RESULTADO:**

8.1. O resultado da seleção será divulgado dentro do SISGP pela chefia imediata e no site [www.ufpi.br/ctt](http://www.ufpi.br/ctt).

## **9. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD:**

9.1. O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho- PGD fica responsável por providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições quando se tratar do regime integral ou parcial, executados fora do CTT/UFPI.

9.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho- PGD a serem executados fora do CTT/UFPI.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES:**

10.1. O candidato selecionado, para participar do PGD, assinará o termo de ciência e responsabilidade relativo ao plano de trabalho aprovado, que será registrado pela Unidade com o aceite do servidor em sistema informatizado.

10.2. A participação do servidor no PGD não exige o servidor do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata aferir o cumprimento das metas estabelecidas, avaliar a qualidade das entregas e avaliar os participantes do programa em cada plano de trabalho.

10.3. O participante do PGD comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição das atividades constantes do seu plano de trabalho.

10.4. A chefia imediata poderá redefinir as metas do participante por necessidade do serviço.

10.5. O participante do PGD deve assinar termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo disponibilizado no site do PGD/UFPI.

## **11. DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS DE DESEMPENHO:**

11.1. Para estruturação e pactuação do Plano de Trabalho será utilizado o sistema SISPG.

11.2. Compete à chefia imediata do servidor estipular, aferir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados, com a ciência do servidor, no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade, no sistema PGD.

11.3. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão e Desempenho deverá elaborar o Plano de Trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterá:

11.3.1. As atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

11.3.2. A carga horária presencial, e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão e Desempenho, em horas semanais.

11.4. Após a criação do plano de trabalho no SISPG, a próxima ação é enviar os documentos de adesão (obrigatórios) à Comissão do PGD/UFPI, por meio de processos eletrônicos individualizados no sistema SIPAC.

## **12. DO DESLIGAMENTO DO PGD:**

12.1 O servidor participante do PGD poderá ser desligado do programa nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Se for excluído da modalidade teletrabalho ou do PGD.

12.1.2. Se o PGD for suspenso ou revogado.

12.1.3. Se por vontade própria retornar ao trabalho presencial, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento.

## **13. DO CRONOGRAMA:**

13.1. As etapas do Edital estão apresentadas etapas a seguir:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Cadastro do Programa de Gestão e Desempenho da Unidade (Chefia Imediata)	09/10/2023
Publicação do Edital	10/10/2023
Período de Inscrição	10/10/2023
Homologação das Inscrições e Resultado	11/10/2023
Habilitação dos Servidores Selecionados pela Chefia Imediata no Sistema	11/10/2023
Inclusão dos Planos de Trabalho no Sistema pelos servidores	13/10/2023
Início da primeira etapa do primeiro ciclo do Programa de Gestão e Desempenho CTT/UFPI	01/11/2023

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A participação na presente seleção importa na aceitação integral do conteúdo deste Edital, bem como, das disposições contidas da Portaria n.º 267, de 30 de abril de 2021; do Decreto Federal n.º 11.072, de 17 de maio de 2022, e da presente Resolução que regulamenta e implementa o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da UFPI.

14.2. Quando da divulgação deste edital, todos os servidores serão comunicados pela referida unidade para que possam participar do certame mesmo estando em férias, licenças e afastamentos.

14.3. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o servidor poderá entrar em contato com a Comissão do PGD/UFPI pelo e-mail: [pgd@ufpi.edu.br](mailto:pgd@ufpi.edu.br)

Teresina, 09 de outubro de 2023.

Francisco Edinaldo Pinto Mousinho  
Diretor CTT/UFPI